



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 023/92, datado de 03.04.92, do Executivo Municipal, cuja súmula revoga a Lei Municipal de nº 928/91, e autoriza doação de uma área de terreno à União Federal, conforme específica.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, emite parecer favorável e recomenda a aprovação do Projeto de Lei em análise, atendendo ao que dispõe do art. 26, inciso I, letra "b" da Lei Orgânica Municipal, e ante o relevante interesse público, eis que o imóvel doado destina-se a edificação de um CIAC.

No que concerne a revogação da Lei nº 928/91, o procedimento é normal, portanto, viável, em função até mesmo de que não houve a transação nela autorizada, e também porque a implantação do conjunto residencial até hoje não se iniciou, sendo certo de que, nos termos do inciso IV e § 2º, do art. 2º da Lei a ser revogada, a donatária teria duzentos dias para dar início às obras, sob pena de reversão automática ao Município.

Entende, todavia, a Comissão, deva o § único do art. 3º do Projeto em análise, sofrer a seguinte emenda :

Artigo 3º

Parágrafo único - Dentro do prazo de 1 (um) anos, contados da assinatura da respectiva escritura de doação, a donatária deverá dar início as obras de construção da referida unidade de que trata este artigo, concluindo-a e entregando-a à população, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão automática ao patrimônio do Município.

segue.....



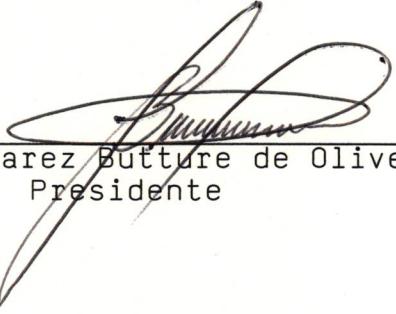
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 023/92

É parecer.

Edifício da Câmara Municipal,
Recinto da Comissão, 10 de junho de 1.992


Juarez Butture de Oliveira
Presidente

Dilço Angelo Cruzara
Relator

Lindo Dallarosa
Membro